



MARCAÇÃO CE
OS DESAFIOS DE UM SÍMBOLO
Lisboa, 2 de JUNHO de 2011.



ÍNDICE

I- Entender a Directiva

II- Aceitar a Máquina

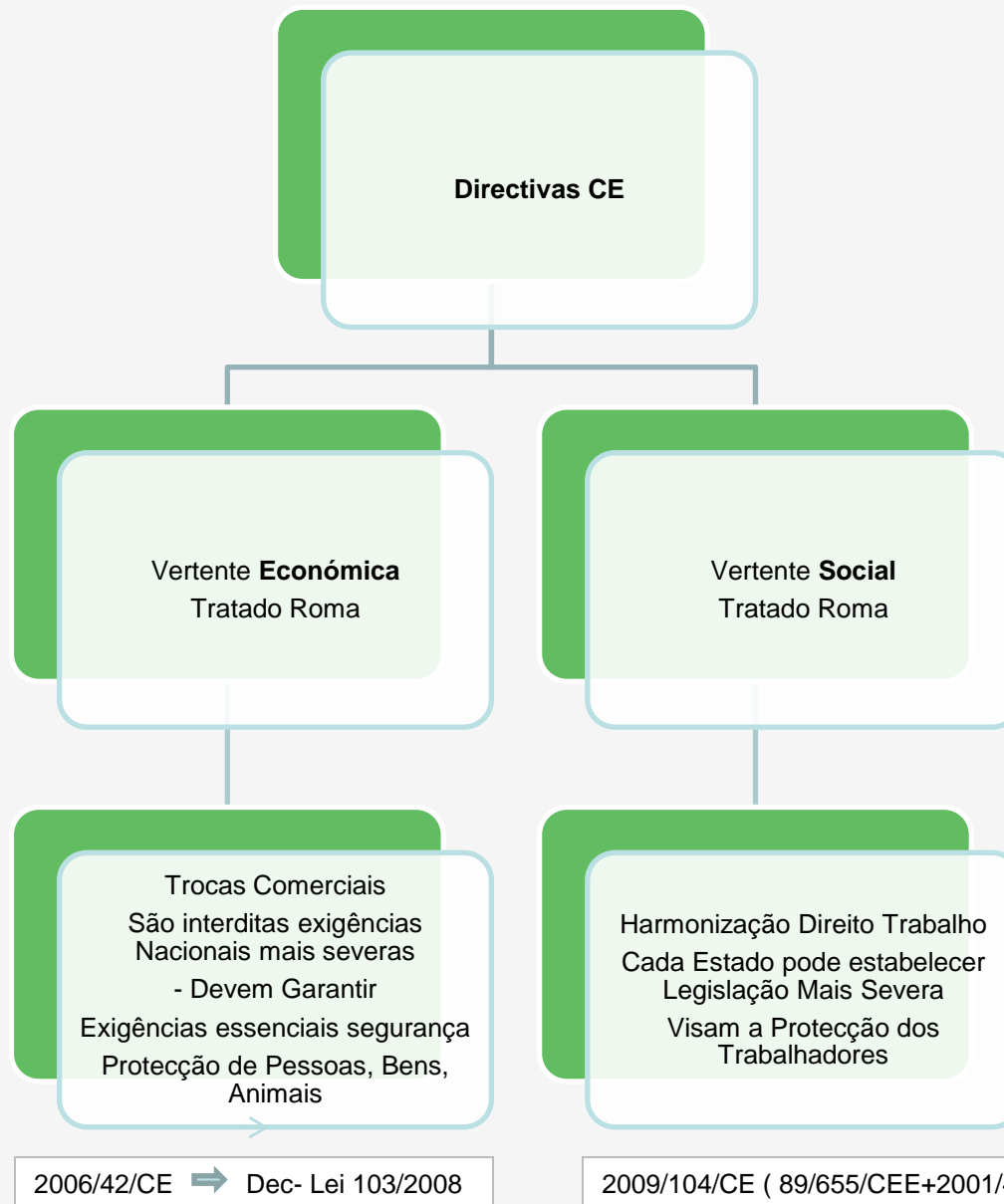
III- Viver com a Máquina

IV – Ter Surpresas com a Máquina

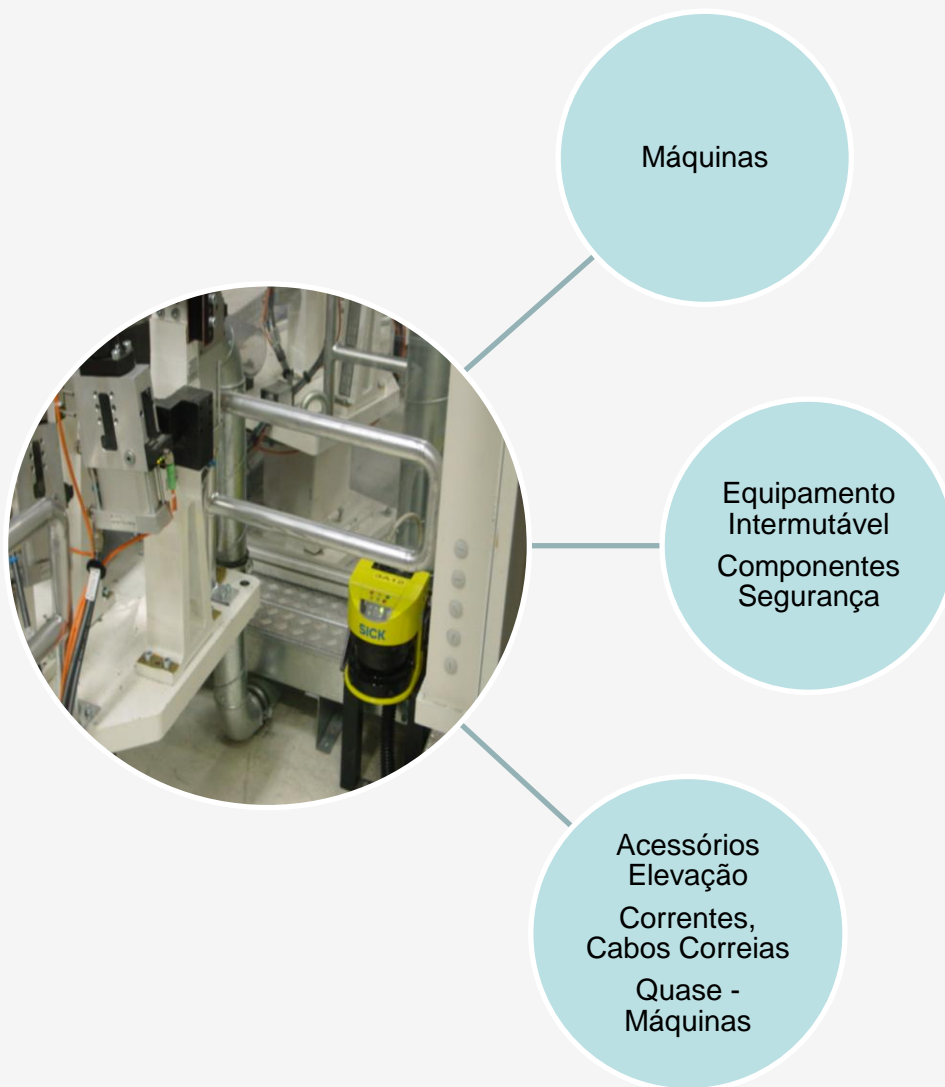




Entender a Directiva ...



Entender a Directiva



CE

- **Presunção de Conformidade**

- Presume-se que uma máquina fabricada de acordo com uma Norma Harmonizada, é conforme com os requisitos essenciais de saúde e segurança abrangidos por essa norma

CE

- Procedimento de avaliação de conformidade com controlo interno do fabrico da máquina
- Máquinas não incluídas no anexo IV

CE

- Procedimento de avaliação de conformidade com controlo interno do fabrico da máquina - Aplicabilidade das normas harmonizadas
- ou
- Procedimento de exame CE – por um organismo notificado
- ou
- Procedimento de Garantia de Qualidade Total – junto de um organismo notificado
- Máquinas incluídas no anexo IV

Anexo IV

- Serras Circulares;
- Máquinas de Serrar;
- Serras de Fita;
- **Prensas** (movimento superior 6mm e velocidade superior a 30mm/s);
- **Compactadores...**

Marcação
Máquina



- **Modo Visível, Legível, Indelével...**
 - Denominação e endereço
 - Designação Máquina
 - Marcação CE
 - Numero Série ou Tipo
 - Ano de Fabrico
 - Manual de instruções (língua origem e tradução)
- No caso Alimentar (produtos a usar na Limpeza, na Desinfecção, no enxaguamento)



Aceitar a Máquina ...

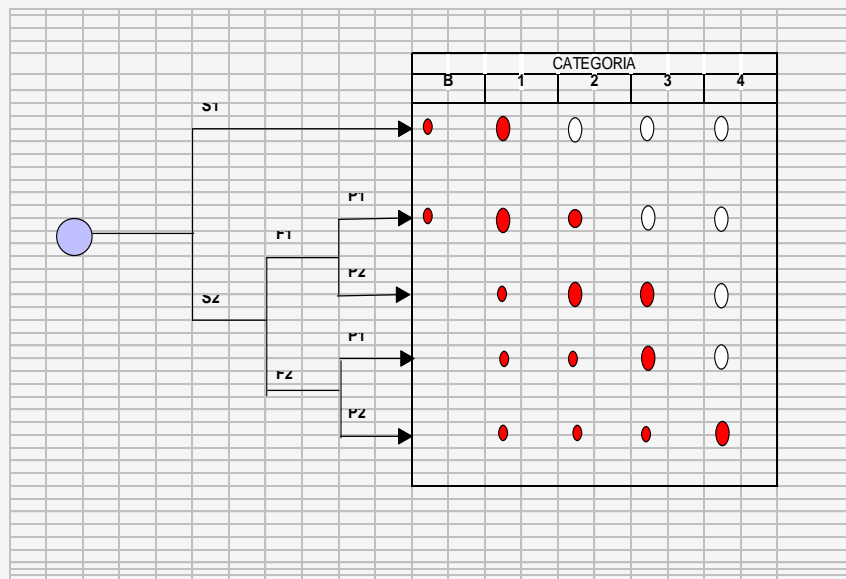


Marcação

Manual

Declaração

Aceitar a Máquina











Viver com a Máquina...



Viver com a Máquina



	INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO	Rev. 00 - 12/05/09
MÁQUINA GUILHOTINA/PRENSA DE CORTE DE BACALHAU		Ed. 01 - 12/05/09
<p>Objetivo e Âmbito: Esta Instrução de trabalho define as regras de segurança na utilização da Máquina Guilhotina / Prensa de Corte de Bacalhau. Pretende-se proteger pessoas e salvaguardar os equipamentos; identificar riscos existentes no equipamento; normas de segurança a respeitar e componentes do equipamento; identificar modos de actuação relativamente à operação, limpeza e manutenção do equipamento. A presente Instrução é aplicável a todas as Máquinas Guilhotinas / Pressas de Corte de Bacalhau utilizadas no Grupo JM.</p>		<p>Responsabilidade: Todos os colaboradores habilitados e com formação adequada para a utilização da Máquina Guilhotina / Prensa de Corte de Bacalhau são responsáveis por garantir o cumprimento do presente documento; registar, reportar e corrigir as não conformidades. A leitura desta Instrução de trabalho não exclui a consulta do manual de instruções fornecido pelo fabricante/fornecedor.</p>
<p>Definições, siglas e abreviaturas: Entende-se por máquina Guilhotina/Prensa de Corte de Bacalhau o equipamento utilizado no corte de bacalhau existente na secção de Petiscaria.</p>		
<p>Descrição:</p>  <p>NA OPERAÇÃO DA MÁQUINA GUILHOTINA/PRENSA DE CORTE DE BACALHAU EXISTE POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> X CORTE / AMPUTAÇÃO (dedos, mão e braço); X FRACTURAS; X ELECTROCUIÇÃO/ELETRIZAÇÃO; <p>Lembre-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A máquina só pode ser utilizada por um único operador de cada vez; ✓ Em NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA é permitida ajuda de colegas. 	<p>Regras de Segurança da máquina</p> <p>Regras de segurança na operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Centre o Bacalhau sob a lâmina (Foto 1); • Accione a Máquina utilizando o comando Bimanual (Foto 2); • Retire o Bacalhau cortado utilizando as duas mãos; • Em nenhuma circunstância poderá trabalhar duas ou mais pessoas na máquina. A remoção de bacalhau cortado será sempre efectuada pelo operador que procedeu ao corte. <p>Regras de Segurança gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não utilize o equipamento para outras finalidades que não o corte de Bacalhau; • A máquina só poderá ser utilizada por único operador de cada vez; • Verifique que a área em redor se encontra limpa e desimpedida; • Certifique-se que o equipamento está bem fixo e não tem folgas; • Se a máquina apresentar danos deve de imediato alertar chefia, colegas e gerência. (Exemplos de danos na máquina - Protecção acrílica danificada, comando bimanual ou comando emergência não funcionais ou danificados, fios eléctricos em mau estado, etc.).   	<p>Referências:</p> <p>Manual de Instruções da máquina Guilhotina/ Prensa de corte de Bacalhau.</p>
<p>Limpeza da máquina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desligue a máquina na tomada (Foto 3); • Nas operações de limpeza tenha extremo cuidado com as partes móveis e a lâmina; • Certifique-se que o dispositivo de encravamento está na posição segura e em boas condições; • Utilize os equipamentos de protecção individual adequados para a aplicação de produtos de higienização (Foto 3). 		
<p>Manutenção da máquina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualquer actividade de manutenção só poderá ser efectuada por técnico devidamente habilitado. 		
<p style="text-align: center;">ZELE PELA SUA SEGURANÇA E PELA SEGURANÇA DOS OUTROS</p>		
<p>Aprovação:</p> <p>Comissão Executiva JMR <input type="checkbox"/> Direcção Operações <input type="checkbox"/> Direcção Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Direcção Ambiente e Segurança no Trabalho <input checked="" type="checkbox"/></p>		<p>AST-S-IT0005</p>



Ter Surpresas com a máquina...



Ter Surpresas com a Máquina



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Decreto-Lei n.º 23/2011

O fabricante é, pois, responsável pela realização da avaliação de conformidade e aposição da marcação «CE» num produto.

Os distribuidores devem comprovar a presença da marcação «CE», mediante a apresentação da necessária documentação de apoio. Se o produto for importado de um país terceiro, o importador tem de comprovar que o fabricante não pertencente à União Europeia tomou as medidas necessárias à circulação e que a informação é disponibilizada sobre o mesmo, mediante pedido.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Decreto-Lei n.º 23/2011

No entanto, nem todos dos produtos têm de ostentar a marcação «CE», apenas estando obrigados a essa marcação os produtos para os quais a mesma é exigida em legislação comunitária, como é o caso dos recipientes sob pressão, dos aparelhos de gás e dos brinquedos

Artigo 7.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do disposto no artigo 30.º do Regulamento compete à ASAE, bem como às autoridades com competências fiscalizadoras à luz da legislação específica aplicável à classe de produto em causa, nomeadamente:

- a) Ao *INFARMED* — *Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde*;
- b) Ao *ICP -ANACOM* — *Autoridade Nacional de Comunicações*;
- c) Ao *Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres*, I. P. (IMTT, I. P.);
- d) Ao *Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos*, I. P. (IPTM, I. P.);
- e) À *Polícia de Segurança Pública (PSP)*;
- f) À *DGAIEC*, no que respeita ao controlo da fronteira externa.



**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS
DE DISTRIBUIÇÃO**

www.aped.pt